



PROJETO DE LEI Nº 10.157/2025

Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o vencimento dos profissionais do magistério público da educação básica contratados por excepcional interesse público no âmbito municipal nos seguintes valores:

I – O Professor I - 150h/a passará a receber o vencimento de R\$ 3.651,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e um reais);

II - O Professor II - 200h/a passará a receber o vencimento de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos);

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2025 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2025.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 18 de junho de 2025.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

Vereador **ANDERSON CORREIA**
1º Secretário



Vereador GALEGO DE LAJES
2ºSecretário

Autoria do Poder Executivo